



Fis. 173
Proc. 1821/17

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal

Ofício CRTR 14ª Região N.º. 0143/2018.

Belém/PA, 04 de Setembro de 2018.

Ao Sr.

TR. ABEL DOS SANTOS

Diretor Tesoureiro do CONTER

SRTVN/701, Bl. P, Salas 2.060/2.061 – Ed. Brasília Rádio Center

CEP: 70.719-900

Brasília/DF

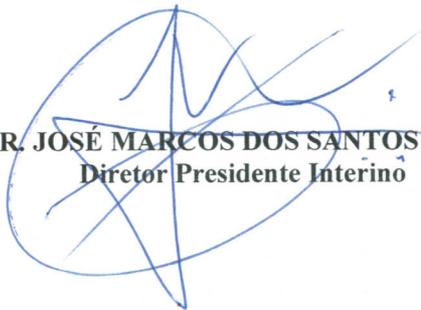
Assunto: Resposta Of. CONTER N.º 1.075/2018 Regularização de pendências auditoria exercício de 2016.

Senhor Tesoureiro,

Em resposta o Ofício CONTER N.º 1.075/2018 onde V.Sr.ª solicita alguns ajustes em relação a classificação da provisão para perdas com Dívida Ativa informamos que após o recebimento do resultado da auditoria que apontou este item como necessário ajuste, imediatamente o CRTR 14ª Região realizou os ajustes conforme consta no Ofício CRTR 14ª Região N.º 004/2018 de 09/01/2018 não entendemos porque o item foi novamente colocado como se não tivesse sido implementado.

Anexo encaminhamos o parecer da Assessoria Contábil justificando os devidos ajustes contábeis realizados e cópia do Ofício CRTR 14ª N.º 004/2018 onde o apontamento já havia sido saneado.

Cordialmente,


TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Presidente Interino

Belém-Pa, 28 de Agosto de 2018.

Ao

Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia 14ª Região

Presidente José Marcos dos Neto

Assunto: Resposta Ofício nº 1.075/2018

Prezado Sr.,

Em face do Ofício acima mencionado, foi citada a seguinte demanda para o setor contábil, conforme abaixo discriminado:

1) Relatório de Auditoria 2016 com pendências – Ajustes de Perdas da Dívida Ativa – Ofício 1.075/2018

Em face ao Item 1, a auditoria detectou falha na classificação da conta de PROVISÃO PARA PERDAS COM DÍVIDA ATIVA. O CONTER notificou o referido Conselho Regional 14ª Região, que procedesse as adequações necessárias. A contabilidade corrigiu a nomenclatura da conta, bem como a sua reclassificação dentro balanço patrimonial. O ofício 1075/2018 – CONTER, item II, informa que o CONTER recebeu a resposta quanto a correção do balanço.

No Item III do ofício citado no parágrafo anterior, informa que a empresa contratada para realizar a Auditoria, que a materialidade ou relevância das ressalvas não impediram a avaliação das contas patrimoniais.

No item IV do mesmo ofício, o CONTER opina com a **REGULARIDADE COM RESSALVA**, dos demonstrativos contábeis do ano de 2016. Seguindo a avaliação da empresa contratada e os elementos que integram a Prestação de Contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região.

Complementando o Item IV, o CONTER determinou que o CRTR/14ª Região, algumas providências a serem tomadas, conforme abaixo:

- a) As ressalvas apresentadas já foram devidamente saneadas com a reclassificação da referida no Ativo Circulante – Curto Prazo, onde a conta **DIVIDA ATIVA – ANUIDADES PESSOA FÍSICA**, encontra-se classificada. A Resolução 01/2016 CONTER, estabelece no parágrafo 2 do Art. 6, que prevê a especificação do item, as causas que proporcionaram as ocorrências e as medidas saneadoras. A especificação do Item foi especificada e as medidas saneadoras estão sendo apresentadas. Contudo, as causas de suas ocorrências não podemos mencionar, haja vista que estas demonstrações contábeis foram feitas por outro profissional contábil.
- b) Quanto a este item, se faz necessário que a gestão administrativa faça um controle das anuidades que estão inscritos na dívida ativa, que serão inscritos e os que estiverem mesmo inscritos prescreveram por decurso de prazo. Estes controles deverão ser feitos pelo profissional responsável pela administração do CRTR/14ª Região e repassados mensalmente para a contabilidade procede os referidos lançamentos. Conseqüentemente, movimentando a referida conta dentro do exercício social. Estes controles estão sendo feitos pela gestão do referido Conselho.

Atenciosamente,


Rosevilson Costa e Silva
CRC-PA 019748/0
CPF. 223.609.992-48
FUNC. 984196836